LEI MUNICIPAL Nº 2.731, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
31/10/22 a 30/11/22

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

021104	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	737
082410802	Proteção Social Especial	
20281	Manut. Parcerias c/ entidades de assistência ao idoso	
335043	Subvenções Sociais	
01 0070 0070 0070	Outros Recursos Não Vinculados	30.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	733
082430802	Proteção Social Especial	
20256	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
01 0070 0070 0070	Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
021103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	734
082430802	Proteção Social Especial	
20256	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
44504200	Auxílios	
01 0070 0070 0070	Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
021103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	735
082430802	Proteção Social Especial	
20256	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	

	Adolescente	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
01 0070 0070 0070	Outros Recursos Não Vinculados	9.000,00

021104	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	736
082410802	Proteção Social Especial	
20281	Manut. Parcerias c/ entidades de assistência ao idoso	
33504100	Contribuições	
01 0070 0070 0070	Outros Recursos Não Vinculados	1.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 31 de outubro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.01 15:04:22 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO